



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA EXERCICIO 2024



16712742024

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000277/2024 - Externo

Data e Hora de Abertura

06/03/2024 16:23:28

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 007/2024

"CRIA-SE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO NO ORÇAMENTO DE 2024, EM OBSERVANCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Conceição da Barra/ES, 28 de Fevereiro de 2024.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Protocolo Nº 02771/2024
Em, 06/03/2024
Responsible

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abertura de novo elemento de despesa no Orçamento do Município de Conceição da Barra - ES, no exercício de 2024.

O Projeto de Lei em comento, objetiva adicionar ao orçamento do presente exercício novo elemento de despesa a fim de atender as despesas com auxílios financeiros para pessoas físicas e folha de pagamento.

FUNDAMENTO:

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei em questão, verifica-se que o Executivo Municipal requer autorização para criar novo elemento de despesa e realocar Dotação Orçamentária para a Secretária Municipal de Saúde no valor de **R\$ 163.200,00** (cento e trinta e três mil e duzentos reais), por remanejamento e Transferência de Recursos de uma categoria para outra, dentro do mesmo projeto atividade.

Considerando a as especificações descritas, no parágrafo anterior a criação do novo elemento de despesa dentro do mesmo projeto atividade trata-se exclusivamente para atender a necessidade de registrar a despesa no Grupo da Natureza jurídica da Despesa conforme plano de trabalho, no custeio do Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil e folha de pagamento.

Considerando que a criação do novo elemento de despesa e o remanejamento da dotação Orçamentária citada no Projeto de Lei, possa contemplar e atender a alteração na categoria, da Legislação Municipal, PPA, LDO e LOA.

BASE NORMATIVA

A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



adicionais. Além da Constituição Federal, diversas normas também tratam deste mecanismo:

- Lei Federal nº 4.320/64 – estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46;

MODALIDADES

São três as modalidades de créditos adicionais:

- **Suplementar** - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64); § **Especial** - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64); § **Extraordinário** - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

VIGÊNCIA

Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

JUSTIFICATIVA

A Inclusão deste Novo Elemento de Despesa faz necessário para que haja uma adequação no Orçamento, para contemplar as alterações nos programas, mantendo assim um equilíbrio entre a Receita/Despesa, conforme determina a legislação.

Conforme descrito no parágrafo anterior essas alterações se fazem necessárias por se tratar de adequação da classificação da Receitas/Despesas não previstas no orçamento atual, **cria-se a necessidade da abertura desta rubrica, para que a mesma contemple as condições para manutenção das atividades do Programa Mais Médicos e Médicos pelo Brasil e com folha de pagamento.**

Em tempo, cumpre esclarecer, que os elementos das despesas, alterados não implicam em sua utilização na integralidade, uma vez que se trata de recursos aplicados nos Órgãos citados e serão aplicados conforme sua necessidade e recebimento.

Desta forma destacamos, que o elemento de despesa a ser suplementado com valores proporcionar as atividades desenvolvidas pelos Órgãos no exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONCLUSÃO:

Assim, encaminho a esta *augusta*, Casa de Lei Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência seus pares a minuta do Projeto de Lei que a esta encaminha. Respeitosamente.

Atenciosamente,

WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 007 /2024

“CRIA-SE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO, NO ORÇAMENTO DE 2024 EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-PR

Protocolo Nº

0277/2024

Em,

06/03/2024

Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha o projeto de lei para apreciação e aprovação.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro nova natureza de despesa nas unidades Orçamentárias abaixo descrita e abre-se crédito suplementar Especial por conta da anulação do seguinte valor R\$ 163.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos), em consonância com a legislação municipal e conforme as rubricas da tabela abaixo:

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	43.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	43.01.10 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL S
Classificação Funcional	10.122.0011.2.0081
Natureza	3.3.90.48.99
Vínculo	1.500.0015.1002
Valor	133.200,00

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	43.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	43.01.10 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL S
Classificação Funcional	10.122.0002.2.0149
Natureza	3.1.90.13.02
Vínculo	1.500.0015.1002
Valor	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	20.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade	20.06.10 – Gestão secret. Des. Eco. San.
Classificação Funcional	04.332.0002.2.0116
Natureza	3.1.91.13.08
Vínculo	1.500.0000.0000
Valor	10.000,00

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	24.00.00 – ÓRGÃOS DE APOIO
Unidade	24.02.10 – Gestão da Controladoria Municipal
Classificação Funcional	04.332.0002.2.0078
Natureza	3.1.91.13.08
Vínculo	1.500.0000.0000
Valor	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito especial provêm da anulação parcial, conforme abaixo relacionados:

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	43.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	43.01.10 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL S
Classificação Funcional	10.122.0011.2.0081
Natureza	3.3.90.30.16
Vínculo	1.500.0015.1002
Valor	133.200,00

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	43.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	43.01.10 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL S
Classificação Funcional	10.122.0002.2.0149
Natureza	3.1.90.04.01
Vínculo	1.500.0015.1002
Valor	10.000,00

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	20.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade	20.06.10 – Gestão secret. Des. Eco. San.
Classificação Funcional	04.332.0002.2.0116
Natureza	3.1.90.11.01
Vínculo	1.500.0000.0000
Valor	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Órgão	24.00.00 – ÓRGÃOS DE APOIO
Unidade	24.02.10 – Gestão da Controladoria Municipal
Classificação Funcional	04.332.0002.2.0078
Natureza	3.1.90.11.01
Vínculo	1.500.0000.0000
Valor	10.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos acima abertos serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.

Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Conceição da Barra - ES.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Conceição da Barra, 28 de fevereiro de 2024.

WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo



CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente **PROJETO DE LEI N° 007/2024**, originado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, contendo 06 (**seis**) laudas, protocolado sob o n° **0277/2024**.

Conceição da Barra-ES, 06 de março de 2024

Luciana Justino das Neves

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à Secretaria Legislativa, desta augusta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 06 de março de 2024

Luciana Justino das Neves

Protocolista